



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CGCMF 75.370.148/0001-17

LEI N.º 318/99.

PUBLICADO

EM. 06 / 07 / 99

NO JORNAL *Tribuna de*

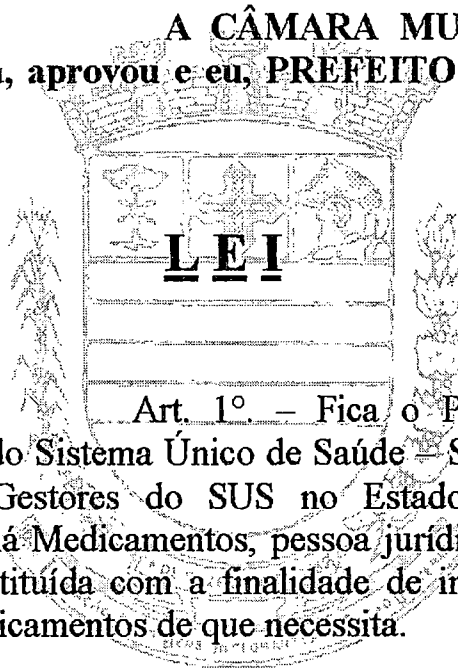
Indústria

PAGINA 03

VISTO

Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.



Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS., autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 1.999

SESA 15/CEMEPAR

R.C.BIDO
DATA 08/07/99


**JOÃO DE BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL**